



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2015 - CIMCATARINA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2015 - CIMCATARINA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0010/2015 - CIMCATARINA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiama, Iomerê, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Timbó Grande e o Consórcio Intermunicipal Catarinense.

**TIPO:** Menor preço - **POR ITEM**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 10/04/2015 até às 09:00 horas do dia 27/04/2015.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 27/04/2015.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 27/04/2015.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** <https://www.cidadecompras.com.br>

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC

**Pregoeiro(a):** Nádia De Lorenzi

**E-mail:** nadia@cimcatarina.sc.gov.br

**Telefone:** (49) 3246-1206

**Fax:** (49) 3246-1206

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais de expediente e correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiama, Iomerê, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Timbó Grande e o Consórcio Intermunicipal Catarinense, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CODIGO DE USO INTERNO
1	01	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL, CAPA DURA, ANO ATUAL, 368 PÁGINAS, COM DATA E HORA, TAMANHO MÍNIMO 14,1X20,5.	1000-2219
2	01	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 134X194MM COM PICOTE.	1000-2220
3	01	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA REDONDO SORTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2221
4	01	ROLO	ALGODÃO ROLO C/ 500 GR	1000-3110
5	01	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3, COR PRETA.	1000-2222
6	01	UNIDADE	APAGADOR DE QUANDRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.	1000-2223
7	01	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO.	1000-2224
8	01	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-2225
9	01	PACOTE	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2226
10	01	PACOTE	BALÕES LINGUIÇA COLORIDO PCT C/50 U	1000-3111
11	01	PACOTE	BALÕES SIMPLES COLORIDOS PCT C/ 50U	1000-3112
12	01	ROLO	BARBANTE DE JUTA, ROLO COM 700GR.	1000-2227
13	01	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINA.	1000-2228

14	01	UNIDADE	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO 600MAH 2.4V	1000-2683
15	01	UNIDADE	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO AAA 600MAH 3.64V	1000-2684
16	01	UNIDADE	BATERIA TELEFONE S/ FIO 300 MAH 3.6 V	1000-3113
17	01	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS.	1000-2685
18	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG.	1000-2229
19	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SÍMILE, 216MM X 30M.	1000-2230
20	01	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA, IMPRESSÃO EM 1 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 80MM X 40M, GRAMATURA: 56 GRAMAS TUBETES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH MP 4000 E 4200	1000-2811
21	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 100MM	1000-3115
22	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 10MM	1000-3116
23	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 150 MM	1000-3117
24	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 200 MM	1000-3118
25	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 250 MM	1000-3119
26	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 25MM	1000-3120
27	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 35MM	1000-3121
28	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 50 MM	1000-3122
29	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 75 MM	1000-3123
30	01	UNIDADE	BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM 3 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZIPER, TAMANHO MÉDIO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO TAMANHO MÉDIO DE 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 02 ALÇAS DE MÃO, NA COR PRETA.	1000-2678
31	01	UNIDADE	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MACHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30X18X5MM.	1000-2231
32	01	UNIDADE	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42X21X11MM.	1000-2232
33	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS.	1000-2233
34	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2234
35	01	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQ C/ 48 FOLHAS CAPA SIMPLES 202MMX148MM	1000-3124
36	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ 48 FOLHAS CAPA SIMPLES 275MMX200MM	1000-3125
37	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO PEQ C/ 40 FOLHAS CAPA SIMPLES 202MMX148MM	1000-3126
38	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2237
39	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS.	1000-2235
40	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 203X280MM, CAPA SIMPLES, COM 200 FOLHAS.	1000-2236
41	01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA.	1000-2686
42	01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM.	1000-2238
43	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL.	1000-2239
44	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL.	1000-2240
45	01	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO-DESLIGA, 8 DÍGITOS.	1000-2241
46	01	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO-DESLIGA, 8 DIGITOS.	1000-2242
47	01	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DÍGITOS, RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA.	1000-2243
48	01	UNIDADE	CANETA COM TINTA GEL, COM PONTA METÁLICA.	1000-2244
49	01	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RAPIDA 8ML PONTA METALICA	1000-3127
50	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2245
51	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2246
52	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2247
53	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2248

54	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA FINA 0,8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2249
55	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2250
56	01	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE TIPO BOLA, PARA BALCÕES E MESAS.	1000-2251
57	01	UNIDADE	CANETA GLITTER COLORIDAS	1000-3128
58	01	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2252
59	01	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2253
60	01	UNIDADE	CANETA MARCADOR PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES SORTIDAS (AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE), ESTOJO COM 6 UNIDADES.	1000-2254
61	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2,00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL.	1000-3617
62	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2,00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA.	1000-2255
63	01	UNIDADE	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	1000-2256
64	01	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO PARA REFRIGERANTE PCT C/ 400 UNI	1000-3129
65	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2257
66	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2258
67	01	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50X66, EM CORES SORTIDAS (AMARELO, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE).	1000-2259
68	01	UNIDADE	CARTOLINA LAMINADA - DIVERSAS CORES	1000-3130
69	01	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2260
70	01	TUBO	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2261
71	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 0/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2262
72	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 2/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2263
73	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 3/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2264
74	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 4/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2265
75	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 6/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2266
76	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 8/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2267
77	01	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA.	1000-2268
78	01	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM 1L.	1000-2269
79	01	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM 35GR.	1000-2270
80	01	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90GR.	1000-2271
81	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2272
82	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL SEM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2273
83	01	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR.	1000-2274
84	01	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), UNIVERSAL, TUBO COM 5GR.	1000-2275
85	01	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR E EVA TUBO COM 90 GRAMAS	1000-3131
86	01	UNIDADE	COLA RELEVO FRASCO DE 35ML	1000-3132
87	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2276
88	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2277
89	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2278
90	01	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2279
91	01	UNIDADE	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, GRANDE.	1000-2280
92	01	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB , TUBO COM 10 UNIDADES.	1000-2281
93	01	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-2282
94	01	UNIDADE	DVD - R, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-3202
95	01	TUBO	DVD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB , TUBO COM 10 UNIDADES.	1000-2283
96	01	PACOTE	ELASTEX 10 MTS	1000-3133

97	01	PACOTE	ELÁSTICO SUPER AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG.	1000-2285
98	01	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM POSIÇÃO DE 03 FUROS EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO.	1000-2679
99	01	CAIXA	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 37X45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2286
100	01	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 24X34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2287
101	01	CAIXA	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 18,5X25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2288
102	01	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 11,5X23CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	1000-2289
103	01	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126X126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2290
104	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, 75GR, TAMANHO 162X229.	1000-2291
105	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, 75GR, TAMANHO 250X353.	1000-2292
106	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, 75GR, TAMANHO 310X410.	1000-2293
107	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMNHO 176X250.	1000-2294
108	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2295
109	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2296
110	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 80 UNIDADES.	1000-2297
111	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3618
112	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 18 UNIDADES.	1000-2298
113	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2299
114	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2300
115	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA).	1000-2301
116	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA).	1000-2302
117	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 101,6X84,7MM, CAIXA COM 150 UNIDADES.	1000-2680
118	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 138,11X106,36MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000-2303
119	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 21,1X38,2MM, CAIXA COM 6500 UNIDADES.	1000-2304
120	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X101,6MM, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	1000-2305
121	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X66,7MM, CAIXA COM 3.000 UNIDADES.	1000-2306
122	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 38,1X63,5MM, CAIXA COM 2100 UNIDADES.	1000-2308
123	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 50,8X101,6MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	1000-2309
124	01	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 2,5X6CM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 500 UNIDADES.	1000-2310
125	01	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2311
126	01	UNIDADE	FICHA PAUTADA 6X9, BRANCA, PARA FICHÁRIO DE MESA.	1000-2312
127	01	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA CRISTAL, 4X6, EM ACRÍLICO, COM ÍNDICE	1000-3203
128	01	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA GRANDE, 6X9, FABRICADO COM BASE EM AÇO GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO, COM REFORÇO NA DOBRADIÇA, COM ÍNDICE AZ EM CARTÃO.	1000-2314
129	01	ROLO	FIO DE NYLON 25MM ROLO C/ 100 MTS	1000-3134
130	01	ROLO	FIO DE NYLON 50MM ROLO C/ 100 MTS	1000-3135
131	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 45 MTS	1000-3136
132	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS	1000-2315
133	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX40M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	1000-2316
134	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO 45MMX45M, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	1000-2317
135	01	UNIDADE	FITA ADESIVA, DUPLA FACE POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO 12MMX30M.	1000-2318
136	01	ROLO	FITA ADESIVA, MARROM DE PAPEL, 18MX45MM., LISA	1000-3204

137	01	UNIDADE	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M.	1000-2320
138	01	UNIDADE	FITA CREPE BRANCA, ROLO 19MMX50M, EMBALAGEM COM 6 ROLOS.	1000-2321
139	01	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 38MMX50M.	1000-3205
140	01	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 45MMX50M.	1000-3206
141	01	UNIDADE	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M.	1000-2324
142	01	ROLO	FITA MIMOSA 100M X7MM DIVERSAS CORES	1000-3137
143	01	ROLO	FITA PARA PRESENTE 50 MTS X 32MM DIV.CORES	1000-3138
144	01	ROLO	FITA PARA PRESENTE COLORIDA 10CMX22M,	1000-3139
145	01	ROLO	FITILHO 50M X 5MM DIVERSAS CORES	1000-3140
146	01	CAIXA	FOLHA ADESIVA A4, SEM RECORTE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2325
147	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3141
148	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3142
149	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, DECORADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3143
150	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3144
151	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-2326
152	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X5MM.	1000-2327
153	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3145
154	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3146
155	01	UNIDADE	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4.	1000-2328
156	01	UNIDADE	FOLHA PAPEL DUPLA FACE COLORIDO	1000-3147
157	01	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO.	1000-2329
158	01	CAIXA	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO C/ 64 UNIDADES	1000-3148
159	01	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO.	1000-2331
160	01	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS.	1000-2682
161	01	PACOTE	GLITTER EM PACT DE 500GR DIVERSAS CORES	1000-3149
162	01	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2332
163	01	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2333
164	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200X50X85MM.	1000-2335
165	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120X38X 53MM.	1000-2336
166	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2337
167	01	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6	1000-3150
168	01	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS.	1000-2338
169	01	CAIXA	GRAMPO 23/10 (ENAK) GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-2339
170	01	CAIXA	GRAMPO 23/13, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREDO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2340
171	01	CAIXA	GRAMPO 23/8, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREDO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2341
172	01	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO	1000-2342

			RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	
173	01	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2343
174	01	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2344
175	01	CAIXA	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FOLHAS	1000-3151
176	01	UNIDADE	IMÃ FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT	1000-3152
177	01	UNIDADE	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNETICO	1000-3153
178	01	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO).	1000-2345
179	01	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO).	1000-2346
180	01	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE PCT C/ 100 UNI	1000-3154
181	01	PACOTE	LANTEJOULA MEDIO PCT C/ 100 UNI	1000-3155
182	01	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA PCT C/ 100 UNI	1000-3156
183	01	KIT	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES + 02 LÁPIS + 01 BORRACHA + 01 APONTADOR.	1000-2347
184	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE	1000-3157
185	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES.	1000-2348
186	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES.	1000-2349
187	01	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2350
188	01	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2351
189	01	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,5MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2352
190	01	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,7MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2353
191	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2354
192	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2355
193	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2356
194	01	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM 50 FOLHAS.	1000-2357
195	01	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES.	1000-2688
196	01	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR.	1000-2358
197	01	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO PS2, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1000-2359
198	01	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA.	1000-2360
199	01	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, RECEPTOR NANO USB, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1000-2689
200	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM GRANDE PCT C/ 100 UNI	1000-3160
201	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM MEDIO PCT C/ 100 UNI	1000-3161
202	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM PEQUENO PCT C/ 100 UNI	1000-3162
203	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO G. PCT C/ 100 UNI	1000-3163
204	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO M. PCT C/ 100 UNI	1000-3164
205	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO P. PCT C/ 100 UNI	1000-3165
206	01	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO PCT C/100 UNI	1000-3166
207	01	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UNI	1000-3167
208	01	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS.	1000-4031
209	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR AZUL, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO	1000-2363

			210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	
210	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR MARFIM, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2364
211	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR ROSA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2365
212	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR VERDE, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2366
213	01	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA - DIVERSAS CORES	1000-3168
214	01	UNIDADE	PAPEL CANSON - CREME, BRANCO	1000-3169
215	01	CAIXA	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2367
216	01	CAIXA	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2368
217	01	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X66 CORES DIVERSAS.	1000-2369
218	01	UNIDADE	PAPEL CELOFANE - DIVERSAS CORES 85X100	1000-3170
219	01	UNIDADE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100	1000-3171
220	01	ROLO	PAPEL CONTACT - C/ MOTIVOS INFANTIS RL C/ 10 MTS	1000-3172
221	01	ROLO	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES RL C/ 10 MTS	1000-3173
222	01	ROLO	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE RL C/ 25 MTS	1000-3174
223	01	PACOTE	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 40 ROLOS.	1000-2700
224	01	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	1000-3175
225	01	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA 50X60	1000-3176
226	01	UNIDADE	PAPEL DUPLEX - DIVERSAS CORES	1000-3177
227	01	UNIDADE	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES	1000-3178
228	01	UNIDADE	PAPEL MICROONDULADO - DIVERSAS CORES	1000-3179
229	01	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE RL C/ 100 MTS	1000-3180
230	01	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM	1000-3181
231	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG 1,20 MTS DE ALTURA, 40G	1000-3182
232	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 4KG 0,60MTS DE ALTURA, 40G	1000-3183
233	01	UNIDADE	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES	1000-3184
234	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO 61X50M, 90 GRAMAS.	1000-2370
235	01	UNIDADE	PAPEL VERGÊ- CREME E BRANCO	1000-3185
236	01	CAIXA	PAPEL VERGÊ, 120G/M², TAMANHO A4, BRANCO, CAIXA COM 50 FOLHAS.	1000-2371
237	01	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO.	1000-2372
238	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS 100 FOLHAS	1000-3186
239	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA 50 FOLHAS	1000-3208
240	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO.	1000-2373
241	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO PAPEL	1000-3187
242	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335X246X30MM.	1000-2374
243	01	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 238X335X15MM.	1000-2375
244	01	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO.	1000-2690
245	01	UNIDADE	PASTA OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAMANHO 233X348MM.	1000-2376
246	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 20MM	1000-3188
247	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 36MM	1000-3189
248	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 50 MM	1000-3190
249	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA GRANDE PARA CARTOLINA	1000-3191
250	01	CAIXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS.	1000-3207
251	01	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5X15CM, GRAMATURA 420G.	1000-2378

252	01	UNIDADE	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000-2691
253	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 12 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.	1000-2381
254	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM.	1000-2382
255	01	UNIDADE	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2383
256	01	UNIDADE	PILHA AAA ALCALINA (PALITO), EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2384
257	01	UNIDADE	PILHA D ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2385
258	01	UNIDADE	PILHA MÉDIA C, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2386
259	01	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE A23.	1000-2387
260	01	UNIDADE	PILHA RECARREGÁVEL MINI TIPO AA	1000-3192
261	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA.	1000-2388
262	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR PRETA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2389
263	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2390
264	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2391
265	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR AZUL.	1000-2392
266	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR PRETA.	1000-2393
267	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERDE.	1000-2394
268	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERMELHA	1000-2395
269	01	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.	1000-2396
270	01	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.	1000-2397
271	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000X500 ESPESSURA 010.	1000-2398
272	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000X500 ESPESSURA 025.	1000-2399
273	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000X500MM ESPESSURA 015.	1000-2400
274	01	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25M DE COMP.X45CM ALTURA.	1000-2401
275	01	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BASE COM 24X7,5CM.	1000-2402
276	01	UNIDADE	PORTA DOCUMENTOS C/ ABAS 70MM X 105MM	1000-3193
277	01	UNIDADE	PORTA GIS DE MADEIRA C/ APAGADOR	1000-3194
278	01	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL.	1000-2403
279	01	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL.	1000-2404
280	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2405
281	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2406
282	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2407
283	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2408
284	01	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90X1,20CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR.	1000-2692
285	01	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38X50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	1000-2409
286	01	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	1000-2410
287	01	QUILO	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 11,3X30CM.	1000-2411
288	01	QUILO	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 7,4X30CM.	1000-2412
289	01	PACOTE	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25	1000-2413

			UNIDADE.	
290	01	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM.	1000-2414
291	01	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 60CM.	1000-2415
292	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS.	1000-2416
293	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS.	1000-2417
294	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS	1000-2418
295	01	PACOTE	SACO PARA PIPOCA 20X8CM, PARA USO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	1000-2693
296	01	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X42MM	1000-3195
297	01	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM	1000-3196
298	01	UNIDADE	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM	1000-3197
299	01	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR.	1000-2419
300	01	UNIDADE	TECLADO ALFANUMÉRICO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, CONEXÕES SEM FIO, RESOLUÇÕES DE 1000DPI, RECEPTORES NANO USB, FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ, AMBOS DEVERÃO POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORES PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1000-2694
301	01	UNIDADE	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL PS2, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA.	1000-2420
302	01	UNIDADE	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL UBS, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA.	1000-2421
303	01	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA	1000-2422
304	01	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.	1000-2423
305	01	UNIDADE	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS, FRASCO 250ML.	1000-2424
306	01	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR AZUL.	1000-3813
307	01	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA.	1000-2425
308	01	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR VERMELHA.	1000-2426
309	01	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO FRASCO COM 42 ML	1000-3199
310	01	UNIDADE	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML.	1000-3200
311	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR AZUL.	1000-2695
312	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR PRETA.	1000-2696
313	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERDE.	1000-2697
314	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERMELHA.	1000-2698
315	01	UNIDADE	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	1000-3201
316	01	METRO	TNT, CORES DIVERSAS, 40GR, TAMANHO 1,40X100CM.	1000-2699
317	01	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2427
318	01	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA LASER, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2428
319	01	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2429

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **04 de maio à 30 de setembro de 2015**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 2 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Para os itens **50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59 e 208**, somente poderão ser ofertados pelas licitantes as marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA” em conformidade com a Resolução 005 de 16 de março de 2015.

2.2 – O Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA está disponível no site: [www.cimcatarina.sc.gov.br](http://www.cimcatarina.sc.gov.br).

2.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.4.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

### **3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

3.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes (Anexo VI) e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Cidade Compras**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica <https://www.cidadecompras.com.br>.

### **5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1 – O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site <https://www.cidadecompras.com.br>.

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4 - A proposta deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado.

### **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS.

6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, declarar o enquadramento para fazer valer os benefícios no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

6.3.1 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sistema CidadeCompras.

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

7.5 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais de expediente nos locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

## **8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

**8.1.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO (quando necessários) E AQUELAS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS MARCAS/MODELOS do “CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS DO CIMCATARINA”.**

8.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e após transcorrerá período de tempo aleatório. O período de tempo “aleatório” ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 1.800 (mil e oitocentos) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

8.9 - Devido à imprevisão de tempo aleatório, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.10 - Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11 - O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 - Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.13 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados, em cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o Setor de Compras/Licitações do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000, Telefone/Fax: (49) 3246 -1206.

8.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas no item 17.12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, aplicando o estabelecido no item 8.11 e 8.12.

8.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.16 - Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.18 - A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.19 – O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sem reajuste.

8.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

8.21 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA**

9.1 – A licitante vencedora deverá enviar ao Consórcio, no prazo previsto no item 8.13 do Edital, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos na fase inicial, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação. Na proposta deverá constar Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante.

9.2 – As propostas deverão conter valor unitário de cada item, em moeda corrente, já inclusas, quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.

9.3 – Para composição do preço unitário, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização da Autorização de Fornecimento (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

9.4 – Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador**;

9.5 – Dados Bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, **conforme ANEXO II.**

## **10 – GARANTIA**

10.1 – As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.13 CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2015 - CIMCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2015 - CIMCATARINA  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO III)**.

*Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO V)**.

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

**11.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 **(cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

11.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

11.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

### **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

*14.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.*

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **04 de maio a 30 de setembro de 2015**.

15.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital, Anexo VI) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

#### **15.3 – A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.**

15.4– O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

## **17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 - Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

17.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

17.7 – Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

17.8 – As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site <https://www.cidadecompras.com.br>.

17.9 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.10 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.11 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.11.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.12 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

## **18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## **20 – DA DOTAÇÃO**

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2015 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **21 – DO PAGAMENTO**

21.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI)

22.3.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Item 3, Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

22.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC).



22.9 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 16 de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 27 de 27 de outubro de 2014.

22.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados Bancários, Dados do Representante Legal e Declaração de Assinatura por Certificação Digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), 09 de abril de 2015.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 2.3 e 2.3.1 deste Edital.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 9.1 letra “f”: de **04 de maio à 30 de setembro de 2015**.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO II

### 1. DADOS BANCÁRIOS:

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>
<b>E-MAIL:</b>

### 3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_  
**(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V**

**1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:**

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

**2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Abdon Batista	Rua João Santin, nº 30	78.511.052/0001-10	Lucimar Antônio Salmória
Município de Brunópolis	Rua Armindo Leobet, nº 441	01.613.853/0001-61	Ademil Antonio Da Rosa
Município de Caçador	Avenida Santa Catarina, nº 195	83.074.302/0001-31	Gilberto Amaro Comazzetto
Município de Fraiburgo	Avenida Rio das Antas, nº 185	82.947.979/0001-74	Ivo Biazzolo
Município de Frei Rogério	Rua Adolfo Soletti, nº 750	01.616.039/0001-09	Osny Batista Alberton
Município de Ibiam	Travesa Leoniza Carvalho Agostini, nº	01.612.745/0001-74	Clovis José Busatto
Município de Iomerê	R. João Rech, nº 500	01.612.744/0001-20	Luciano Paganini
Município de Macieira	Rua José Augusto Royer, nº 0133	95.992.020/0001-00	Emerson Zanella
Município de Matos	Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137	83.102.566/0001-51	Raul Ribas Neto
Município de Monte Carlo	Rodovia SC 456, KM15 Esquina com rua Vilma Gomes	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Corrêa Siqueira
Município de Pinheiro Preto	Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111	82.827.148/0001-69	Euzebio Calisto Vieceli
Município de Rio das Antas	R. do Comércio, nº 780	83.074.294/0001-23	Alcir José Bodanese
Município de Salto Veloso	Travessa das Flores, nº 58	82.827.353/0001-24	Claudemir Cesca
Município de Timbó Grande	Rua Santa Cecilia, nº 385	78.497.492/0001-60	Almir Fernandes
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

## ANEXO VI

### ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, na cidade de Abdon Batista, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antônio Salmória:

**Item/Quantidade:** 1/5,00; 2/10,00; 3/15,00; 4/50,00; 5/3,00; 6/30,00; 7/4,00; 8/800,00; 9/10,00; 10/50,00; 11/10,00; 21/30,00; 22/50,00; 26/50,00; 30/60,00; 31/800,00; 33/4000,00; 40/20,00; 41/10,00; 42/10,00; 44/10,00; 46/50,00; 47/5,00; 48/100,00; 50/10,00; 51/20,00; 52/10,00; 53/5,00; 54/5,00; 55/5,00; 56/15,00; 62/10,00; 63/50,00; 64/15,00; 65/5,00; 66/5,00; 67/300,00; 68/100,00; 71/2,00; 72/2,00; 74/4,00; 75/2,00; 77/50,00; 80/10,00; 83/5,00; 85/20,00; 86/20,00; 96/30,00; 98/2,00; 100/2,00; 101/2,00; 102/1,00; 108/3,00; 109/3,00; 110/3,00; 111/1,00; 112/1,00; 113/1,00; 114/2,00; 115/10,00; 116/10,00; 117/2,00; 131/20,00; 132/20,00; 134/1,00; 140/50,00; 142/51,00; 145/50,00; 147/50,00; 148/50,00; 149/50,00; 150/50,00; 151/400,00; 153/50,00; 154/50,00; 155/200,00; 164/15,00; 172/5,00; 176/10,00; 178/20,00; 179/20,00; 183/100,00; 188/30,00; 191/5,00; 192/5,00; 194/2,00; 195/300,00; 196/9,00; 200/10,00; 201/10,00; 204/10,00; 205/10,00; 206/20,00; 207/20,00; 208/75,00; 217/50,00; 220/20,00; 223/20,00; 224/30,00; 227/50,00; 231/3,00; 236/7,00; 245/500,00; 252/5,00; 255/10,00; 256/10,00; 258/10,00; 261/20,00; 262/20,00; 263/20,00; 264/20,00; 265/20,00; 266/20,00; 267/20,00; 268/20,00; 270/10,00; 275/4,00; 285/5,00; 288/5,00; 289/5,00; 295/11,00; 303/100,00; 304/35,00; 305/30,00; 310/30,00

2 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armino Leobet, nº 441, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

**Item/Quantidade:** 1/4,00; 3/14,00; 4/2,00; 5/18,00; 6/25,00; 7/9,00; 8/212,00; 9/71,00; 10/10,00; 11/5,00; 12/12,00; 17/2,00; 21/30,00; 22/30,00; 23/30,00; 24/30,00; 25/30,00; 26/30,00; 27/30,00; 28/30,00; 29/30,00; 31/237,00; 32/6,00; 33/40,00; 34/306,00; 35/50,00; 36/100,00; 39/4,00; 41/10,00; 42/6,00; 43/1,00; 45/5,00; 46/5,00; 47/2,00; 49/2,00; 50/14,00; 51/9,00; 52/1,00; 53/2,00; 58/22,00; 59/12,00; 61/2,00; 62/100,00; 63/85,00; 64/1,00; 65/1,00; 66/3,00; 67/250,00; 68/430,00; 69/2,00; 72/14,00; 74/2,00; 75/4,00; 76/2,00; 77/48,00; 78/6,00; 79/7,00; 81/10,00; 90/1,00; 92/11,00; 93/36,00; 97/3,00; 108/2,00; 109/2,00; 110/2,00; 111/2,00; 112/2,00; 113/2,00; 114/2,00; 122/1,00; 125/4,00; 127/11,00; 129/11,00; 130/11,00; 131/24,00; 132/1,00; 133/2,00; 134/2,00; 136/50,00; 138/52,00; 139/50,00; 140/52,00; 141/1,00; 142/10,00; 143/10,00; 144/10,00; 147/10,00; 148/215,00; 149/160,00; 151/310,00; 152/200,00; 153/110,00; 154/100,00; 155/300,00; 156/200,00; 159/200,00; 160/3,00; 164/3,00; 165/11,00; 166/2,00; 167/6,00; 168/20,00; 169/3,00; 172/8,00; 176/50,00; 180/30,00; 181/30,00; 182/30,00; 183/110,00; 184/100,00; 185/30,00; 187/12,00; 191/15,00; 192/1,00; 193/2,00; 194/4,00; 195/300,00; 196/4,00; 197/6,00; 198/12,00; 200/6,00; 201/7,00; 202/7,00; 203/7,00; 204/7,00; 205/7,00; 206/33,00; 207/50,00; 208/44,00; 209/5,00; 210/4,00; 212/4,00; 214/50,00; 216/3,00; 217/30,00; 219/50,00; 220/6,00; 222/4,00; 225/50,00; 226/100,00; 229/5,00; 230/30,00; 231/7,00; 232/6,00; 233/50,00; 235/30,00; 236/10,00; 237/40,00; 241/100,00; 242/6,00; 244/150,00; 245/3,00; 246/4,00; 247/9,00; 248/8,00; 250/1,00; 253/2,00; 261/100,00; 262/150,00; 263/100,00; 264/100,00; 265/50,00; 266/50,00; 267/50,00; 268/50,00; 271/20,00; 272/20,00; 273/20,00; 278/20,00; 279/36,00; 280/30,00; 284/5,00; 285/8,00; 287/20,00; 288/21,00; 289/101,00; 295/2,00; 301/4,00; 302/10,00; 303/80,00; 304/26,00; 305/106,00; 307/5,00; 315/20,00; 316/1000,00

3 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto:

**Item/Quantidade:** 1/60,00; 2/50,00; 3/300,00; 5/55,00; 6/40,00; 7/60,00; 8/350,00; 9/100,00; 10/100,00; 11/100,00; 12/10,00; 13/20,00; 14/30,00; 15/30,00; 16/10,00; 17/10,00; 19/3,00; 30/100,00; 31/350,00; 33/60,00; 39/10,00; 40/110,00; 41/350,00; 42/800,00; 43/10,00; 44/45,00; 45/100,00; 46/120,00; 47/130,00; 48/150,00; 49/100,00; 50/105,00; 51/125,00; 52/50,00; 53/50,00; 54/60,00; 55/50,00; 56/50,00; 57/50,00; 58/520,00; 59/500,00; 60/510,00; 61/500,00; 62/105,00; 63/60,00; 64/100,00; 65/6,00; 66/5,00; 67/330,00; 68/300,00; 69/2,00; 70/2,00; 72/115,00; 73/103,00; 74/103,00; 75/103,00; 76/103,00; 77/350,00; 78/200,00; 79/250,00; 80/230,00; 81/210,00; 82/100,00; 83/60,00; 84/50,00; 85/50,00; 86/100,00; 87/50,00; 88/30,00; 89/20,00; 90/210,00; 91/16,00; 92/5,00; 93/5,00; 94/10,00; 99/15,00; 100/55,00; 101/105,00; 102/25,00; 103/20,00; 104/15000,00; 105/15000,00; 106/15000,00; 107/15000,00; 108/5,00; 109/5,00; 110/5,00; 112/5,00; 113/5,00; 115/70,00; 117/15,00; 118/15,00; 120/15,00; 121/10,00; 125/10,00; 127/10,00; 128/10,00; 129/10,00; 130/10,00; 131/100,00; 132/100,00; 134/205,00; 135/210,00; 137/200,00; 138/40,00; 139/70,00; 140/40,00; 141/40,00; 142/200,00; 143/100,00; 144/100,00; 145/100,00; 146/10,00; 147/200,00; 148/200,00; 149/200,00; 150/200,00; 151/230,00; 152/200,00; 153/200,00; 154/200,00; 155/50,00; 156/200,00; 157/15200,00; 159/110,00; 161/100,00; 164/20,00; 165/50,00; 166/30,00; 167/20,00; 169/110,00; 172/110,00; 173/15,00; 174/5,00; 175/100,00; 176/300,00; 177/500,00; 178/20,00; 180/200,00; 181/200,00; 182/200,00; 183/60,00; 184/50,00; 185/50,00; 186/52,00; 187/110,00; 188/35,00; 189/105,00; 190/120,00; 191/70,00; 192/70,00; 193/55,00; 194/50,00; 195/100,00; 196/105,00; 197/20,00; 198/20,00; 199/20,00; 200/100,00; 201/100,00; 202/100,00; 203/100,00; 204/100,00; 205/100,00; 206/100,00; 207/100,00; 208/420,00; 209/100,00; 210/100,00; 211/100,00; 212/100,00; 213/200,00; 214/200,00; 215/35,00; 216/35,00; 217/250,00; 218/200,00; 219/200,00; 220/20,00; 221/20,00; 222/20,00; 223/205,00; 224/200,00; 225/200,00; 226/200,00; 227/200,00; 228/200,00; 229/20,00; 230/200,00; 231/2,00; 232/5,00; 233/200,00; 235/10,00; 236/15,00; 237/220,00; 238/50,00; 239/50,00; 240/55,00; 241/200,00; 242/230,00; 243/200,00; 244/200,00; 245/250,00; 246/200,00; 247/200,00; 248/200,00; 249/200,00; 250/100,00; 251/100,00; 252/100,00; 253/60,00; 254/10,00; 255/320,00;

256/320,00; 257/320,00; 258/320,00; 259/300,00; 260/40,00; 261/100,00; 262/110,00; 263/110,00; 264/110,00; 265/100,00; 266/110,00; 267/100,00; 268/100,00; 269/30,00; 270/30,00; 271/100,00; 272/110,00; 273/100,00; 274/105,00; 275/15,00; 278/210,00; 279/200,00; 280/205,00; 281/200,00; 282/205,00; 284/55,00; 285/120,00; 286/120,00; 287/120,00; 289/250,00; 292/15000,00; 293/15000,00; 294/15000,00; 295/20,00; 296/2000,00; 297/2000,00; 298/2000,00; 299/200,00; 300/10,00; 301/10,00; 302/10,00; 303/220,00; 304/70,00; 305/120,00; 306/100,00; 307/120,00; 308/120,00; 309/1000,00; 310/1000,00; 311/220,00; 312/220,00; 313/220,00; 314/220,00; 315/100,00; 316/2020,00; 319/100,00

4 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ivo Biazzolo:

**Item/Quantidade:** 1/30,00; 3/33,00; 4/2,00; 5/14,00; 7/33,00; 8/169,00; 9/20,00; 10/10,00; 11/42,00; 13/26,00; 14/1,00; 18/2,00; 20/60,00; 21/50,00; 25/20,00; 31/249,00; 32/10,00; 33/4,00; 34/52,00; 38/4,00; 39/88,00; 40/24,00; 41/10,00; 42/1355,00; 43/1,00; 44/1,00; 45/2,00; 46/10,00; 47/20,00; 49/9,00; 50/10,00; 51/22,00; 52/7,00; 53/8,00; 54/8,00; 55/4,00; 56/16,00; 58/251,00; 59/117,00; 60/15,00; 61/40,00; 62/39,00; 63/20,00; 65/7,00; 66/7,00; 67/140,00; 69/3,00; 70/2,00; 71/5,00; 72/25,00; 73/19,00; 74/20,00; 75/16,00; 76/18,00; 77/158,00; 78/42,00; 79/510,00; 80/100,00; 83/14,00; 84/7,00; 85/25,00; 86/10,00; 87/8,00; 88/8,00; 89/8,00; 90/12,00; 91/2,00; 92/1,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/3,00; 96/10,00; 97/10,00; 98/1,00; 99/1,00; 100/5,00; 101/10,00; 102/5,00; 103/3,00; 108/2,00; 109/1,00; 110/2,00; 111/1,00; 112/1,00; 113/1,00; 114/1,00; 115/17,00; 116/40,00; 117/2,00; 118/2,00; 119/2,00; 120/2,00; 121/14,00; 122/2,00; 123/5,00; 124/50,00; 125/11,00; 129/15,00; 130/17,00; 131/53,00; 132/34,00; 133/14,00; 134/57,00; 135/10,00; 136/95,00; 137/44,00; 138/16,00; 139/52,00; 140/43,00; 141/18,00; 142/55,00; 143/20,00; 144/20,00; 145/30,00; 147/100,00; 148/100,00; 149/100,00; 151/240,00; 152/100,00; 154/100,00; 156/50,00; 157/80,00; 159/120,00; 160/20,00; 161/10,00; 162/8,00; 163/3,00; 164/10,00; 165/49,00; 166/2,00; 167/5,00; 168/25,00; 169/12,00; 170/12,00; 171/2,00; 172/79,00; 173/36,00; 174/28,00; 175/2,00; 176/50,00; 178/15,00; 179/17,00; 183/1,00; 184/20,00; 187/15,00; 188/9,00; 189/20,00; 190/12,00; 191/47,00; 192/2,00; 193/14,00; 194/16,00; 195/30,00; 196/67,00; 197/59,00; 198/67,00; 199/4,00; 200/5,00; 201/8,00; 202/8,00; 203/6,00; 204/6,00; 205/5,00; 206/30,00; 207/10,00; 208/123,00; 213/20,00; 215/5,00; 216/1,00; 217/30,00; 220/3,00; 222/3,00; 223/1,00; 229/2,00; 230/50,00; 234/20,00; 236/30,00; 237/155,00; 238/3,00; 239/25,00; 240/5,00; 241/10,00; 242/147,00; 243/10,00; 244/5,00; 245/120,00; 250/19,00; 251/2,00; 252/1,00; 253/37,00; 254/8,00; 255/115,00; 256/118,00; 257/4,00; 258/42,00; 259/25,00; 260/2,00; 261/152,00; 262/157,00; 263/150,00; 264/152,00; 265/36,00; 266/34,00; 267/32,00; 268/34,00; 269/5,00; 270/10,00; 271/5,00; 272/25,00; 273/5,00; 275/29,00; 276/100,00; 278/12,00; 279/63,00; 280/10,00; 281/10,00; 282/10,00; 283/10,00; 285/194,00; 286/158,00; 287/2,00; 288/13,00; 289/11,00; 294/6000,00; 295/5,00; 299/20,00; 300/2,00; 301/40,00; 302/67,00; 303/65,00; 304/90,00; 305/960,00; 306/10,00; 307/22,00; 308/5,00; 309/50,00; 310/950,00; 315/30,00; 316/400,00; 319/5,00

5- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soletti, nº 750, na cidade de Frei Rogério, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Osny Batista Alberton:

**Item/Quantidade:** 1/10,00; 2/10,00; 3/5,00; 4/3,00; 5/10,00; 6/2,00; 7/1,00; 8/200,00; 9/48,00; 11/18,00; 12/15,00; 13/2,00; 17/4,00; 18/4,00; 19/52,00; 21/30,00; 22/30,00; 23/30,00; 24/30,00; 25/50,00; 26/30,00; 27/30,00; 28/30,00; 29/30,00; 30/13,00; 31/390,00; 32/50,00; 33/30,00; 34/50,00; 35/70,00; 36/20,00; 38/170,00; 41/50,00; 42/8,00; 44/4,00; 47/10,00; 48/31,00; 49/13,00; 50/4,00; 51/5,00; 52/3,00; 56/10,00; 57/35,00; 58/50,00; 59/40,00; 60/6,00; 61/20,00; 63/55,00; 64/5,00; 66/2,00; 68/100,00; 71/1,00; 72/2,00; 73/6,00; 74/4,00; 75/2,00; 76/2,00; 77/50,00; 78/10,00; 80/80,00; 81/60,00; 83/33,00; 84/6,00; 85/5,00; 86/10,00; 90/3,00; 91/6,00; 93/10,00; 95/1,00; 96/10,00; 97/3,00; 101/1,00; 103/3,00; 115/60,00; 116/5,00; 125/1,00; 127/1,00; 128/1,00; 129/5,00; 130/1,00; 131/55,00; 135/7,00; 136/30,00; 138/15,00; 139/40,00; 140/20,00; 141/6,00; 142/5,00; 143/7,00; 144/3,00; 145/19,00; 147/150,00; 148/150,00; 149/100,00; 150/100,00; 151/250,00; 152/100,00; 153/100,00; 154/100,00; 155/50,00; 156/500,00; 157/200,00; 158/100,00; 159/50,00; 160/50,00; 161/18,00; 164/5,00; 165/15,00; 166/2,00; 167/1,00; 168/3,00; 169/3,00; 170/4,00; 171/3,00; 172/12,00; 173/2,00; 174/2,00; 175/2,00; 176/22,00; 177/100,00; 178/10,00; 179/10,00; 180/1,00; 181/14,00; 182/10,00; 183/50,00; 184/60,00; 185/30,00; 187/4,00; 188/20,00; 190/20,00; 191/10,00; 193/10,00; 194/3,00; 195/150,00; 196/30,00; 198/15,00; 199/8,00; 200/6,00; 201/6,00; 202/6,00; 203/6,00; 204/6,00; 205/7,00; 206/50,00; 207/60,00; 209/1,00; 210/1,00; 211/1,00; 212/1,00; 213/50,00; 214/50,00; 216/2,00; 217/150,00; 218/150,00; 219/70,00; 220/10,00; 221/15,00; 222/15,00; 223/10,00; 224/200,00; 226/100,00; 227/100,00; 228/60,00; 229/3,00; 230/10,00; 231/3,00; 232/3,00; 233/100,00; 235/10,00; 237/40,00; 238/3,00; 239/5,00; 240/5,00; 242/25,00; 251/8,00; 252/10,00; 253/6,00; 254/4,00; 255/1,00; 256/20,00; 258/5,00; 261/20,00; 262/10,00; 265/40,00; 266/40,00; 267/40,00; 268/40,00; 269/8,00; 270/10,00; 272/50,00; 274/2,00; 275/10,00; 277/10,00; 278/20,00; 280/110,00; 281/50,00; 282/50,00; 283/50,00; 284/2,00; 285/15,00; 286/15,00; 287/10,00; 288/10,00; 289/5,00; 296/5000,00; 297/5000,00; 298/300,00; 299/50,00; 300/1,00; 302/5,00; 303/150,00; 304/40,00; 305/100,00; 306/6,00; 307/4,00; 308/4,00; 310/200,00; 311/15,00; 312/10,00; 313/10,00; 314/10,00; 315/50,00; 316/700,00

6 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Trav. Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, na cidade de Ibiã, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Clovis Jose Busatto:

**Item/Quantidade:** 3/5,00; 5/3,00; 6/10,00; 7/5,00; 8/50,00; 9/30,00; 10/30,00; 11/20,00; 12/4,00; 13/10,00; 14/4,00; 15/10,00; 21/30,00; 22/30,00; 23/30,00; 24/30,00; 25/30,00; 26/30,00; 27/30,00; 28/30,00; 31/1000,00; 32/100,00; 33/300,00; 34/300,00; 35/200,00; 36/300,00; 37/300,00; 38/400,00; 39/400,00; 40/300,00; 41/100,00; 45/10,00; 46/10,00; 47/10,00; 48/50,00; 49/50,00; 50/10,00; 51/10,00; 52/5,00; 53/5,00; 54/3,00; 55/3,00; 56/4,00; 57/100,00; 58/50,00; 59/30,00; 60/4,00; 61/20,00;

62/20,00; 63/200,00; 65/5,00; 66/5,00; 67/500,00; 68/300,00; 69/3,00; 71/10,00; 72/10,00; 73/10,00; 74/10,00; 75/10,00; 76/10,00; 77/200,00; 78/5,00; 79/300,00; 80/300,00; 81/30,00; 82/30,00; 83/10,00; 84/10,00; 87/30,00; 88/10,00; 89/20,00; 90/10,00; 91/10,00; 92/10,00; 93/50,00; 94/100,00; 96/10,00; 97/5,00; 98/2,00; 108/3,00; 109/3,00; 110/3,00; 111/3,00; 112/1,00; 113/3,00; 114/3,00; 115/30,00; 117/2,00; 118/2,00; 119/2,00; 120/2,00; 121/2,00; 122/2,00; 123/2,00; 125/2,00; 126/500,00; 127/2,00; 129/10,00; 130/10,00; 131/30,00; 132/10,00; 133/10,00; 134/8,00; 135/6,00; 136/10,00; 137/30,00; 138/10,00; 139/10,00; 140/10,00; 141/5,00; 142/10,00; 146/5,00; 148/20,00; 149/20,00; 150/20,00; 151/100,00; 152/50,00; 153/50,00; 154/50,00; 155/5000,00; 156/500,00; 157/1000,00; 158/100,00; 159/300,00; 160/200,00; 161/4,00; 162/100,00; 163/100,00; 164/10,00; 165/20,00; 166/6,00; 167/2,00; 168/10,00; 169/20,00; 170/20,00; 171/10,00; 172/30,00; 173/20,00; 174/10,00; 175/10,00; 176/10,00; 180/100,00; 181/100,00; 182/100,00; 184/200,00; 185/20,00; 187/40,00; 189/50,00; 190/50,00; 191/10,00; 192/5,00; 193/10,00; 194/3,00; 195/200,00; 196/50,00; 197/10,00; 198/10,00; 200/2,00; 201/10,00; 202/10,00; 206/30,00; 207/50,00; 208/30,00; 209/20,00; 210/20,00; 211/20,00; 212/20,00; 213/100,00; 214/500,00; 215/1,00; 216/1,00; 217/200,00; 218/100,00; 220/2,00; 221/3,00; 222/3,00; 223/5,00; 224/200,00; 225/200,00; 226/200,00; 227/200,00; 228/50,00; 230/50,00; 231/2,00; 232/2,00; 233/500,00; 235/10,00; 236/10,00; 237/50,00; 239/5,00; 240/5,00; 241/50,00; 242/20,00; 245/20,00; 246/20,00; 247/20,00; 248/20,00; 250/3,00; 251/2,00; 252/10,00; 253/10,00; 254/4,00; 255/20,00; 256/20,00; 257/5,00; 258/10,00; 259/20,00; 260/10,00; 261/20,00; 262/20,00; 263/20,00; 264/20,00; 265/20,00; 266/20,00; 267/20,00; 268/20,00; 269/4,00; 270/4,00; 271/30,00; 272/30,00; 273/30,00; 274/3,00; 275/5,00; 277/20,00; 278/10,00; 279/30,00; 280/100,00; 281/50,00; 282/50,00; 283/50,00; 284/2,00; 285/30,00; 286/30,00; 287/3,00; 288/3,00; 289/30,00; 290/10,00; 291/10,00; 292/2000,00; 293/2000,00; 296/2000,00; 297/2000,00; 300/3,00; 301/10,00; 302/10,00; 303/100,00; 304/20,00; 305/50,00; 306/10,00; 307/10,00; 308/10,00; 309/20,00; 310/50,00; 315/20,00; 316/200,00; 317/1,00; 318/1,00; 319/10,00

7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:

**Item/Quantidade:** 6/20,00; 9/50,00; 13/30,00; 31/100,00; 34/100,00; 35/50,00; 36/50,00; 42/100,00; 47/2,00; 50/20,00; 51/10,00; 53/2,00; 55/8,00; 57/20,00; 58/10,00; 60/15,00; 62/5,00; 63/20,00; 64/3,00; 66/10,00; 67/200,00; 69/2,00; 70/2,00; 71/3,00; 72/3,00; 73/3,00; 74/3,00; 75/3,00; 76/3,00; 77/10,00; 78/6,00; 79/90,00; 81/50,00; 82/60,00; 83/70,00; 85/20,00; 86/50,00; 90/10,00; 92/4,00; 96/30,00; 99/5,00; 100/1,00; 101/2,00; 102/2,00; 103/10,00; 104/300,00; 105/300,00; 106/300,00; 107/300,00; 115/20,00; 120/2,00; 125/10,00; 129/10,00; 130/10,00; 131/50,00; 134/50,00; 135/15,00; 136/60,00; 137/60,00; 138/50,00; 139/50,00; 140/30,00; 141/20,00; 142/30,00; 145/30,00; 148/400,00; 149/200,00; 150/400,00; 151/400,00; 154/400,00; 155/200,00; 156/300,00; 157/600,00; 158/20,00; 159/30,00; 161/5,00; 164/1,00; 165/12,00; 166/3,00; 167/3,00; 168/5,00; 172/30,00; 174/5,00; 176/20,00; 180/30,00; 181/30,00; 182/30,00; 184/30,00; 187/5,00; 192/10,00; 195/20,00; 196/2,00; 197/3,00; 198/10,00; 200/4,00; 201/4,00; 202/4,00; 203/4,00; 204/4,00; 205/4,00; 206/5,00; 207/5,00; 208/40,00; 210/4,00; 214/30,00; 215/2,00; 217/300,00; 218/60,00; 219/50,00; 220/3,00; 221/10,00; 222/4,00; 223/20,00; 224/100,00; 226/200,00; 227/100,00; 229/3,00; 231/3,00; 233/100,00; 235/300,00; 237/60,00; 238/60,00; 239/30,00; 241/20,00; 250/10,00; 252/100,00; 253/2,00; 254/1,00; 255/50,00; 256/50,00; 257/50,00; 260/30,00; 261/100,00; 262/100,00; 263/100,00; 264/100,00; 265/130,00; 266/130,00; 267/130,00; 268/130,00; 269/10,00; 270/10,00; 276/600,00; 279/30,00; 287/600,00; 288/600,00; 289/100,00; 301/10,00; 303/60,00; 304/30,00; 305/30,00; 310/30,00; 311/150,00; 312/150,00; 313/150,00; 314/150,00; 315/30,00; 316/2000,00; 317/50,00; 318/50,00; 319/1,00

8 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Zanella:

**Item/Quantidade:** 1/8,00; 3/17,00; 5/1,00; 6/2,00; 7/3,00; 8/40,00; 9/60,00; 10/20,00; 11/20,00; 12/13,00; 14/1,00; 15/1,00; 16/1,00; 17/10,00; 18/1,00; 19/12,00; 21/50,00; 23/50,00; 24/50,00; 25/50,00; 28/50,00; 29/50,00; 31/40,00; 32/45,00; 33/80,00; 34/80,00; 35/20,00; 37/30,00; 38/10,00; 39/10,00; 41/30,00; 42/110,00; 44/10,00; 46/18,00; 47/4,00; 48/70,00; 49/50,00; 50/7,00; 51/8,00; 52/8,00; 54/5,00; 56/20,00; 57/40,00; 58/55,00; 59/40,00; 60/11,00; 61/10,00; 63/15,00; 64/2,00; 65/1,00; 67/90,00; 68/55,00; 69/2,00; 70/3,00; 71/4,00; 72/8,00; 73/8,00; 74/4,00; 75/3,00; 76/1,00; 77/12,00; 78/5,00; 79/65,00; 80/50,00; 81/40,00; 82/25,00; 83/10,00; 85/20,00; 86/20,00; 90/4,00; 91/2,00; 96/13,00; 97/2,00; 99/1,00; 100/6,00; 101/1,00; 102/6,00; 103/1,00; 104/100,00; 105/100,00; 106/100,00; 116/5,00; 117/2,00; 120/1,00; 121/1,00; 125/4,00; 126/60,00; 129/4,00; 130/4,00; 131/30,00; 132/12,00; 133/21,00; 134/10,00; 135/14,00; 136/35,00; 138/37,00; 139/35,00; 140/30,00; 141/7,00; 142/19,00; 143/7,00; 144/3,00; 145/8,00; 147/50,00; 148/50,00; 149/50,00; 150/40,00; 151/80,00; 152/30,00; 153/40,00; 154/50,00; 155/30,00; 156/50,00; 158/22,00; 159/25,00; 160/41,00; 161/2,00; 164/1,00; 165/17,00; 167/2,00; 168/1,00; 169/1,00; 170/2,00; 172/19,00; 173/5,00; 174/4,00; 175/3,00; 176/5,00; 177/13,00; 180/15,00; 181/15,00; 182/15,00; 183/5,00; 184/30,00; 185/5,00; 186/3,00; 187/8,00; 188/4,00; 190/10,00; 191/9,00; 192/7,00; 194/5,00; 195/15,00; 200/1,00; 201/1,00; 202/1,00; 203/1,00; 204/1,00; 205/1,00; 206/5,00; 207/5,00; 208/39,00; 209/2,00; 211/1,00; 212/1,00; 213/5,00; 215/4,00; 216/2,00; 217/25,00; 218/25,00; 219/15,00; 220/5,00; 221/7,00; 222/8,00; 223/2,00; 224/20,00; 225/10,00; 226/5,00; 227/10,00; 228/5,00; 229/2,00; 230/10,00; 231/1,00; 233/60,00; 236/1,00; 240/2,00; 242/43,00; 243/30,00; 245/5,00; 246/10,00; 247/10,00; 248/10,00; 250/2,00; 251/10,00; 252/10,00; 253/7,00; 254/6,00; 255/56,00; 256/42,00; 257/20,00; 258/20,00; 259/10,00; 262/2,00; 263/1,00; 264/1,00; 265/6,00; 266/6,00; 267/5,00; 268/5,00; 269/12,00; 270/14,00; 274/1,00; 275/5,00; 276/2,00; 278/13,00; 279/11,00; 285/4,00; 286/8,00; 287/51,00; 288/50,00; 289/12,00; 295/1,00; 299/5,00; 303/20,00; 304/29,00; 305/20,00; 307/1,00; 315/10,00; 319/50,00

9 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua

Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto:

**Item/Quantidade:** 2/4,00; 3/10,00; 4/30,00; 7/4,00; 8/15,00; 9/10,00; 11/20,00; 12/1,00; 13/4,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/2,00; 17/1,00; 30/15,00; 31/30,00; 33/15,00; 41/4,00; 42/10,00; 46/4,00; 50/10,00; 52/2,00; 54/2,00; 67/10,00; 71/4,00; 77/15,00; 78/1,00; 100/5,00; 115/1,00; 180/2,00; 181/2,00; 182/2,00; 184/15,00; 187/4,00; 191/4,00; 192/2,00; 194/4,00; 208/5,00; 237/15,00; 241/10,00; 242/30,00; 252/10,00; 253/2,00; 255/10,00; 256/10,00; 265/10,00; 285/20,00; 289/1,00; 292/4000,00; 294/4000,00; 305/15,00; 307/2,00; 311/1,00

10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM15 Esquina com rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Corrêa Siqueira:

**Item/Quantidade:** 1/10,00; 2/30,00; 3/40,00; 5/15,00; 6/35,00; 7/15,00; 8/200,00; 11/60,00; 12/5,00; 17/5,00; 18/25,00; 19/3,00; 21/50,00; 22/50,00; 23/50,00; 24/50,00; 25/50,00; 26/50,00; 27/50,00; 28/50,00; 29/50,00; 31/2100,00; 32/60,00; 33/200,00; 34/2000,00; 35/100,00; 36/100,00; 37/100,00; 39/200,00; 40/200,00; 41/50,00; 46/15,00; 47/25,00; 48/10,00; 49/30,00; 50/50,00; 51/20,00; 52/20,00; 54/20,00; 57/15,00; 58/30,00; 59/30,00; 60/10,00; 61/15,00; 62/10,00; 63/50,00; 64/5,00; 66/3,00; 67/100,00; 68/1000,00; 69/2,00; 71/15,00; 72/20,00; 73/15,00; 74/15,00; 75/10,00; 76/15,00; 77/100,00; 80/200,00; 81/100,00; 82/10,00; 85/30,00; 86/10,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/10,00; 90/5,00; 91/5,00; 92/10,00; 97/2,00; 98/2,00; 99/1,00; 100/1,00; 101/1,00; 102/1,00; 103/1,00; 104/150,00; 105/200,00; 106/200,00; 107/300,00; 108/2,00; 110/2,00; 111/2,00; 112/2,00; 115/35,00; 116/30,00; 117/3,00; 125/10,00; 129/2,00; 130/2,00; 131/30,00; 132/10,00; 133/10,00; 134/50,00; 135/15,00; 136/10,00; 138/20,00; 140/20,00; 141/10,00; 142/5,00; 143/5,00; 144/5,00; 145/10,00; 146/5,00; 147/600,00; 148/600,00; 149/600,00; 150/600,00; 151/600,00; 152/600,00; 153/600,00; 154/600,00; 155/600,00; 156/600,00; 157/100,00; 158/5,00; 159/5,00; 160/5,00; 161/10,00; 162/10,00; 163/10,00; 164/35,00; 165/40,00; 166/5,00; 169/15,00; 170/15,00; 172/70,00; 173/20,00; 175/5,00; 177/10,00; 180/10,00; 181/10,00; 182/10,00; 183/400,00; 184/350,00; 185/200,00; 186/200,00; 187/500,00; 188/300,00; 189/10,00; 190/10,00; 191/15,00; 192/15,00; 193/10,00; 194/10,00; 195/300,00; 196/20,00; 197/20,00; 198/20,00; 200/5,00; 201/5,00; 202/5,00; 203/5,00; 204/5,00; 205/5,00; 206/15,00; 207/25,00; 208/100,00; 209/20,00; 210/20,00; 211/20,00; 212/20,00; 213/200,00; 214/200,00; 215/2,00; 217/500,00; 218/100,00; 219/100,00; 220/2,00; 221/3,00; 222/10,00; 223/100,00; 224/500,00; 225/500,00; 226/400,00; 227/400,00; 228/300,00; 229/2,00; 230/200,00; 231/1,00; 232/1,00; 233/200,00; 234/5,00; 235/10,00; 236/10,00; 237/30,00; 238/30,00; 239/200,00; 241/30,00; 242/30,00; 246/30,00; 247/30,00; 248/30,00; 249/5,00; 250/3,00; 251/10,00; 252/5,00; 253/10,00; 254/2,00; 256/20,00; 259/12,00; 261/30,00; 262/30,00; 263/30,00; 264/30,00; 265/10,00; 266/10,00; 267/10,00; 268/10,00; 269/20,00; 270/10,00; 271/10,00; 272/10,00; 273/10,00; 274/2,00; 275/10,00; 278/20,00; 279/10,00; 284/5,00; 285/30,00; 286/30,00; 287/10,00; 288/10,00; 289/100,00; 295/40,00; 299/10,00; 302/20,00; 303/500,00; 304/50,00; 305/100,00; 307/3,00; 309/30,00; 310/300,00; 311/20,00; 312/20,00; 313/10,00; 314/10,00; 315/10,00; 316/100,00; 319/3,00

11- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Euzébio Calisto Vieceli:

**Item/Quantidade:** 58/70,00; 164/8,00; 165/8,00; 193/5,00; 242/3,00; 253/5,00

12 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcir José Bodanese:

**Item/Quantidade:** 4/20,00; 5/10,00; 6/20,00; 8/80,00; 9/100,00; 10/20,00; 11/50,00; 12/5,00; 13/5,00; 18/5,00; 21/100,00; 22/100,00; 23/20,00; 24/20,00; 25/20,00; 26/100,00; 27/100,00; 28/100,00; 29/100,00; 31/100,00; 34/200,00; 35/100,00; 36/50,00; 41/50,00; 46/5,00; 47/5,00; 49/10,00; 51/5,00; 52/2,00; 55/1,00; 58/10,00; 59/10,00; 60/5,00; 61/5,00; 62/5,00; 63/5,00; 65/2,00; 66/2,00; 67/1000,00; 69/2,00; 72/5,00; 73/5,00; 74/5,00; 75/5,00; 76/5,00; 78/40,00; 79/50,00; 81/50,00; 82/50,00; 85/10,00; 90/5,00; 91/10,00; 93/20,00; 96/5,00; 98/1,00; 99/1,00; 100/1,00; 101/1,00; 102/1,00; 108/2,00; 109/2,00; 110/2,00; 111/2,00; 112/2,00; 113/2,00; 114/2,00; 115/10,00; 116/10,00; 125/1,00; 129/1,00; 130/1,00; 131/50,00; 132/10,00; 133/10,00; 134/10,00; 137/10,00; 138/10,00; 139/50,00; 140/10,00; 142/20,00; 145/50,00; 151/2000,00; 154/20,00; 156/1000,00; 159/50,00; 164/20,00; 167/2,00; 172/20,00; 184/50,00; 187/50,00; 191/10,00; 194/5,00; 195/40,00; 206/10,00; 207/10,00; 208/30,00; 213/1000,00; 217/2000,00; 218/100,00; 219/100,00; 222/10,00; 223/10,00; 224/1000,00; 227/50,00; 228/50,00; 229/5,00; 231/2,00; 232/5,00; 233/200,00; 237/50,00; 250/2,00; 251/2,00; 252/10,00; 253/10,00; 255/10,00; 256/10,00; 261/50,00; 262/50,00; 264/20,00; 265/20,00; 266/20,00; 267/20,00; 268/20,00; 269/10,00; 270/10,00; 274/5,00; 278/10,00; 285/10,00; 286/20,00; 287/5,00; 288/5,00; 289/5,00; 303/50,00; 304/50,00; 305/20,00; 307/2,00; 310/50,00; 315/10,00; 316/1500,00

13 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudemir Cesca:

**Item/Quantidade:** 1/5,00; 5/10,00; 7/2,00; 8/10,00; 13/5,00; 14/5,00; 15/5,00; 16/5,00; 17/10,00; 42/200,00; 43/2,00; 46/10,00; 48/100,00; 50/3,00; 51/3,00; 52/2,00; 56/4,00; 58/50,00; 59/50,00; 60/4,00; 61/5,00; 69/3,00; 71/5,00; 77/30,00; 78/5,00; 79/15,00; 87/3,00; 88/3,00; 89/3,00; 90/1,00; 91/2,00; 92/2,00; 97/3,00; 115/2,00; 116/2,00; 122/2,00; 123/1,00; 131/5,00; 132/5,00; 133/3,00; 134/10,00; 162/3,00; 163/2,00; 164/5,00; 165/5,00; 166/2,00; 171/1,00; 172/20,00; 173/5,00; 174/10,00; 183/35,00; 185/2,00; 189/3,00; 190/3,00; 191/5,00; 196/10,00; 198/20,00; 208/50,00; 237/50,00; 241/25,00; 250/5,00; 252/3,00; 253/2,00; 254/2,00; 255/4,00; 256/8,00; 261/5,00; 262/5,00; 264/5,00; 269/4,00; 270/4,00; 274/1,00; 275/3,00; 278/3,00; 279/3,00; 280/15,00; 281/10,00; 282/10,00; 283/10,00; 285/15,00; 287/2,00; 288/2,00; 289/3,00; 301/6,00; 303/10,00; 304/5,00; 307/10,00; 315/4,00; 319/3,00

14- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, nº 385, na cidade de Timbo Grande, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Almir Fernandes:

**Item/Quantidade:** 21/100,00; 22/50,00; 23/50,00; 24/50,00; 25/50,00; 26/50,00; 27/50,00; 28/50,00; 29/50,00; 41/20,00; 42/100,00; 47/3,00; 51/10,00; 53/2,00; 55/2,00; 56/5,00; 58/50,00; 59/50,00; 63/5,00; 65/2,00; 68/50,00; 71/1,00; 73/5,00; 74/5,00; 75/5,00; 76/5,00; 77/50,00; 78/10,00; 79/20,00; 85/20,00; 86/10,00; 90/20,00; 96/2,00; 97/1,00; 99/1,00; 100/1,00; 101/1,00; 125/10,00; 130/5,00; 131/100,00; 132/5,00; 134/10,00; 136/10,00; 142/5,00; 143/10,00; 145/200,00; 147/100,00; 148/100,00; 149/100,00; 150/100,00; 151/100,00; 152/100,00; 153/100,00; 154/200,00; 161/5,00; 164/5,00; 165/5,00; 166/2,00; 168/1,00; 169/1,00; 170/1,00; 171/1,00; 172/20,00; 175/3,00; 176/10,00; 177/50,00; 178/10,00; 179/10,00; 180/100,00; 181/100,00; 182/100,00; 187/10,00; 188/5,00; 191/10,00; 194/5,00; 195/30,00; 196/10,00; 200/5,00; 201/5,00; 202/5,00; 203/5,00; 204/5,00; 205/5,00; 206/10,00; 207/20,00; 208/50,00; 213/100,00; 214/200,00; 217/200,00; 218/200,00; 219/50,00; 223/10,00; 224/200,00; 225/100,00; 227/100,00; 228/100,00; 233/200,00; 236/10,00; 237/30,00; 243/10,00; 248/20,00; 250/1,00; 251/2,00; 252/20,00; 253/5,00; 254/3,00; 255/10,00; 256/10,00; 257/10,00; 258/10,00; 259/5,00; 261/10,00; 262/10,00; 263/10,00; 264/10,00; 265/20,00; 266/20,00; 267/20,00; 268/20,00; 269/15,00; 270/20,00; 285/10,00; 286/10,00; 287/10,00; 288/10,00; 289/5,00; 295/5,00; 303/10,00; 304/10,00; 305/30,00; 307/10,00; 310/100,00; 315/50,00; 319/1,00

15 – Órgão Participante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, na cidade de **Fraiburgo, SC.**, representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönna:

**Item/Quantidade:** 42/25,00; 52/2,00; 58/10,00; 62/1,00; 70/1,00; 71/1,00; 73/2,00; 76/2,00; 77/2,00; 79/2,00; 83/2,00; 87/2,00; 165/1,00; 198/1,00; 208/8,00; 245/2,00; 255/2,00; 285/5,00; 286/10,00; 307/1,00

16 – Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CODIGO DE USO INTERNO
1	132	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL, CAPA DURA, ANO ATUAL, 368 PÁGINAS, COM DATA E HORA, TAMANHO MÍNIMO 14,1X20,5.	1000-2219
2	104	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 134X194MM COM PICOTE.	1000-2220
3	439	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA REDONDO SORTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2221
4	107	ROLO	ALGODÃO ROLO C/ 500 GR	1000-3110
5	139	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3, COR PRETA.	1000-2222
6	184	UNIDADE	APAGADOR DE QUANDRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.	1000-2223
7	136	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO.	1000-2224
8	2126	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-2225
9	499	PACOTE	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2226
10	240	PACOTE	BALÕES LINGUIÇA COLORIDO PCT C/50 U	1000-3111
11	345	PACOTE	BALÕES SIMPLES COLORIDOS PCT C/ 50U	1000-3112
12	65	ROLO	BARBANTE DE JUTA, ROLO COM 700GR.	1000-2227
13	102	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINA.	1000-2228
14	43	UNIDADE	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO 600MAH 2.4V	1000-2683
15	48	UNIDADE	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO AAA 600MAH 3.6.4V	1000-2684
16	18	UNIDADE	BATERIA TELEFONE S/ FIO 300 MAH 3.6 V	1000-3113

17	42	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS.	1000-2685
18	37	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG.	1000-2229
19	70	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SÍMILE, 216MM X 30M.	1000-2230
20	60	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA, IMPRESSÃO EM 1 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 80MM X 40M, GRAMATURA: 56 GRAMAS TUBETES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH MP 4000 E 4200	1000-2811
21	470	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 100MM	1000-3115
22	340	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 10MM	1000-3116
23	260	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 150 MM	1000-3117
24	260	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 200 MM	1000-3118
25	300	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 250 MM	1000-3119
26	340	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 25MM	1000-3120
27	290	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 35MM	1000-3121
28	340	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 50 MM	1000-3122
29	310	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 75 MM	1000-3123
30	188	UNIDADE	BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM 3 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZIPER, TAMANHO MÉDIO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO TAMANHO MÉDIO DE 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 02 ALÇAS DE MÃO, NA COR PRETA.	1000-2678
31	5396	UNIDADE	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MACHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30X18X5MM.	1000-2231
32	271	UNIDADE	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42X21X11MM.	1000-2232
33	4729	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS.	1000-2233
34	3088	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2234
35	590	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQ C/ 48 FOLHAS CAPA SIMPLES 202MMX148MM	1000-3124
36	620	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ 48 FOLHAS CAPA SIMPLES 275MMX200MM	1000-3125
37	430	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO PEQ C/ 40 FOLHAS CAPA SIMPLES 202MMX148MM	1000-3126
38	584	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2237
39	712	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS.	1000-2235
40	654	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 203X280MM, CAPA SIMPLES, COM 200 FOLHAS.	1000-2236
41	684	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA.	1000-2686
42	2724	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM.	1000-2238
43	14	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL.	1000-2239
44	70	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL.	1000-2240
45	117	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO-DESLIGA, 8 DÍGITOS.	1000-2241
46	247	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO-DESLIGA, 8 DÍGITOS.	1000-2242
47	216	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DÍGITOS, RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA.	1000-2243
48	511	UNIDADE	CANETA COM TINTA GEL, COM PONTA METÁLICA.	1000-2244
49	264	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RÁPIDA 8ML PONTA METÁLICA	1000-3127
50	243	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2245
51	247	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2246
52	112	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2247
53	74	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2248

54	103	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2249
55	73	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2250
56	124	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE TIPO BOLA, PARA BALCÕES E MESAS.	1000-2251
57	260	UNIDADE	CANETA GLITTER COLORIDAS	1000-3128
58	1178	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2252
59	879	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2253
60	580	UNIDADE	CANETA MARCADOR PARA PROJETO, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES SORTIDAS (AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE), ESTOJO COM 6 UNIDADES.	1000-2254
61	617	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL.	1000-3617
62	295	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA.	1000-2255
63	565	UNIDADE	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	1000-2256
64	131	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO PARA REFRIGERANTE PCT C/ 400 UNI	1000-3129
65	29	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2257
66	42	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2258
67	2920	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50X66, EM CORES SORTIDAS (AMARELO, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE).	1000-2259
68	2335	UNIDADE	CARTOLINA LAMINADA - DIVERSAS CORES	1000-3130
69	21	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2260
70	10	TUBO	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2261
71	51	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 0/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2262
72	204	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 2/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2263
73	176	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 3/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2264
74	175	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 4/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2265
75	163	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 6/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2266
76	166	CAIXA	CLIPS DE AÇO Nº 8/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2267
77	1075	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA.	1000-2268
78	330	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM 1L.	1000-2269
79	1309	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM 35GR.	1000-2270
80	970	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90GR.	1000-2271
81	550	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2272
82	275	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL SEM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2273
83	204	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR.	1000-2274
84	73	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), UNIVERSAL, TUBO COM 5GR.	1000-2275
85	200	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR E EVA TUBO COM 90 GRAMAS	1000-3131
86	230	UNIDADE	COLA RELEVO FRASCO DE 35ML	1000-3132
87	103	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2276
88	61	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2277
89	61	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2278
90	281	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2279
91	53	UNIDADE	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, GRANDE.	1000-2280
92	43	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB , TUBO COM 10 UNIDADES.	1000-2281
93	131	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-2282
94	120	UNIDADE	DVD - R, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-3202

95	4	TUBO	DVD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB , TUBO COM 10 UNIDADES.	1000-2283
96	110	PACOTE	ELASTEX 10 MTS	1000-3133
97	29	PACOTE	ELÁSTICO SUPER AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG.	1000-2285
98	8	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM POSIÇÃO DE 03 FUROS EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO.	1000-2679
99	25	CAIXA	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 37X45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2286
100	77	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 24X34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2287
101	124	CAIXA	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 18,5X25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2288
102	41	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 11,5X23CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	1000-2289
103	38	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126X126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2290
104	15550	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, 75GR, TAMANHO 162X229.	1000-2291
105	15600	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, 75GR, TAMANHO 250X353.	1000-2292
106	15600	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, 75GR, TAMANHO 310X410.	1000-2293
107	15600	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMNHO 176X250.	1000-2294
108	19	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2295
109	16	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2296
110	19	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 80 UNIDADES.	1000-2297
111	11	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3618
112	14	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 18 UNIDADES.	1000-2298
113	14	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2299
114	10	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2300
115	255	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA).	1000-2301
116	102	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA).	1000-2302
117	26	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 101,6X84,7MM, CAIXA COM 150 UNIDADES.	1000-2680
118	19	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 138,11X106,36MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000-2303
119	4	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 21,1X38,2MM, CAIXA COM 6500 UNIDADES.	1000-2304
120	22	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X101,6MM, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	1000-2305
121	27	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X66,7MM, CAIXA COM 3.000 UNIDADES.	1000-2306
122	7	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 38,1X63,5MM, CAIXA COM 2100 UNIDADES.	1000-2308
123	8	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 50,8X101,6MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	1000-2309
124	50	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 2,5X6CM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 500 UNIDADES.	1000-2310
125	63	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2311
126	560	UNIDADE	FICHA PAUTADA 6X9, BRANCA, PARA FICHÁRIO DE MESA.	1000-2312
127	24	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA CRISTAL, 4X6, EM ACRÍLICO, COM ÍNDICE	1000-3203
128	11	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA GRANDE, 6X9, FABRICADO COM BASE EM AÇO GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO, COM REFORÇO NA DOBRADIÇA, COM ÍNDICE AZ EM CARTÃO.	1000-2314
129	68	ROLO	FIO DE NYLON 25MM ROLO C/ 100 MTS	1000-3134
130	71	ROLO	FIO DE NYLON 50MM ROLO C/ 100 MTS	1000-3135
131	547	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 45 MTS	1000-3136
132	207	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS	1000-2315
133	70	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE	1000-2316

			DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX40M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	
134	413	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO 45MMX45M, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	1000-2317
135	277	UNIDADE	FITA ADESIVA, DUPLA FACE POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO 12MMX30M.	1000-2318
136	300	ROLO	FITA ADESIVA, MARROM DE PAPEL, 18MX45MM., LISA	1000-3204
137	344	UNIDADE	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M.	1000-2320
138	250	UNIDADE	FITA CREPE BRANCA, ROLO 19MMX50M, EMBALAGEM COM 6 ROLOS.	1000-2321
139	357	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 38MMX50M.	1000-3205
140	305	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 45MMX50M.	1000-3206
141	107	UNIDADE	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M.	1000-2324
142	410	ROLO	FITA MIMOSA 100M X7MM DIVERSAS CORES	1000-3137
143	159	ROLO	FITA PARA PRESENTE 50 MTS X 32MM DIV.CORES	1000-3138
144	141	ROLO	FITA PARA PRESENTE COLORIDA 10CMX22M,	1000-3139
145	497	ROLO	FITILHO 50M X 5MM DIVERSAS CORES	1000-3140
146	20	CAIXA	FOLHA ADESIVA A4, SEM RECORTE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2325
147	1260	UNIDADE	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3141
148	1885	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3142
149	1580	UNIDADE	FOLHA EM EVA, DECORADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3143
150	1510	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3144
151	4710	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-2326
152	1380	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X5MM.	1000-2327
153	1250	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3145
154	1870	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3146
155	6430	UNIDADE	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4.	1000-2328
156	3400	UNIDADE	FOLHA PAPEL DUPLA FACE COLORIDO	1000-3147
157	17180	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO.	1000-2329
158	247	CAIXA	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO C/ 64 UNIDADES	1000-3148
159	890	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO.	1000-2331
160	319	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS.	1000-2682
161	154	PACOTE	GLITTER EM PACT DE 500GR DIVERSAS CORES	1000-3149
162	121	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2332
163	115	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2333
164	138	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200X50X85MM.	1000-2335
165	233	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120X38X 53MM.	1000-2336
166	54	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2337
167	41	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6	1000-3150

168	65	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMOS.	1000-2338
169	165	CAIXA	GRAMPO 23/10 (ENAK) GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMOS.	1000-2339
170	54	CAIXA	GRAMPO 23/13, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREDO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMOS.	1000-2340
171	17	CAIXA	GRAMPO 23/8, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREDO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMOS.	1000-2341
172	423	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREDO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMOS.	1000-2342
173	103	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2343
174	64	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2344
175	125	CAIXA	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FOLHAS	1000-3151
176	477	UNIDADE	IMÃ FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT	1000-3152
177	673	UNIDADE	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNETICO	1000-3153
178	75	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO).	1000-2345
179	57	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO).	1000-2346
180	488	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE PCT C/ 100 UNI	1000-3154
181	501	PACOTE	LANTEJOULA MEDIO PCT C/ 100 UNI	1000-3155
182	497	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA PCT C/ 100 UNI	1000-3156
183	761	KIT	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES + 02 LÁPIS + 01 BORRACHA + 01 APONTADOR.	1000-2347
184	905	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE	1000-3157
185	337	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES.	1000-2348
186	255	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES.	1000-2349
187	758	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2350
188	403	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2351
189	188	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,5MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2352
190	225	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,7MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2353
191	210	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2354
192	117	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2355
193	106	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2356
194	107	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM 50 FOLHAS.	1000-2357
195	1485	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES.	1000-2688
196	307	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR.	1000-2358
197	118	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO PS2, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1000-2359
198	175	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA.	1000-2360
199	32	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, RECEPTOR NANO USB, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1000-2689
200	144	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM GRANDE PCT C/ 100 UNI	1000-3160
201	156	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM MEDIO PCT C/ 100 UNI	1000-3161
202	146	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM PEQUENO PCT C/ 100 UNI	1000-3162
203	134	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO G. PCT C/ 100 UNI	1000-3163

204	144	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO M. PCT C/ 100 UNI	1000-3164
205	144	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO P. PCT C/ 100 UNI	1000-3165
206	308	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO PCT C/100 UNI	1000-3166
207	355	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UNI	1000-3167
208	1014	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS.	1000-4031
209	148	UNIDADE	PAPEL A4, COR AZUL, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2363
210	149	UNIDADE	PAPEL A4, COR MARFIM, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2364
211	142	UNIDADE	PAPEL A4, COR ROSA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2365
212	146	UNIDADE	PAPEL A4, COR VERDE, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2366
213	1675	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA - DIVERSAS CORES	1000-3168
214	1230	UNIDADE	PAPEL CANSON - CREME, BRANCO	1000-3169
215	49	CAIXA	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2367
216	44	CAIXA	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2368
217	3735	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X66 CORES DIVERSAS.	1000-2369
218	935	UNIDADE	PAPEL CELOFANE - DIVERSAS CORES 85X100	1000-3170
219	635	UNIDADE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100	1000-3171
220	71	ROLO	PAPEL CONTACT - C/ MOTIVOS INFANTIS RL C/ 10 MTS	1000-3172
221	58	ROLO	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES RL C/ 10 MTS	1000-3173
222	77	ROLO	PAPEL CONTACT - TRASNARENTE RL C/ 25 MTS	1000-3174
223	383	PACOTE	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 40 ROLOS.	1000-2700
224	2450	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	1000-3175
225	1060	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA 50X60	1000-3176
226	1205	UNIDADE	PAPEL DUPLEX - DIVERSAS CORES	1000-3177
227	1210	UNIDADE	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES	1000-3178
228	765	UNIDADE	PAPEL MICROONDULADO - DIVERSAS CORES	1000-3179
229	42	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE RL C/ 100 MTS	1000-3180
230	550	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM	1000-3181
231	24	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG 1,20 MTS DE ALTURA, 40G	1000-3182
232	22	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 4KG 0,60MTS DE ALTURA, 40G	1000-3183
233	1610	UNIDADE	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES	1000-3184
234	25	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 61X50M, 90 GRAMAS.	1000-2370
235	370	UNIDADE	PAPEL VERGÊ- CREME E BRANCO	1000-3185
236	93	CAIXA	PAPEL VERGÊ, 120G/M², TAMANHO A4, BRANCO, CAIXA COM 50 FOLHAS.	1000-2371
237	740	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO.	1000-2372
238	146	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS 100 FOLHAS	1000-3186
239	315	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA 50 FOLHAS	1000-3208
240	72	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO.	1000-2373
241	445	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO PAPEL	1000-3187
242	534	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO	1000-2374

			335X246X30MM.	
243	250	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 238X335X15MM.	1000-2375
244	355	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO.	1000-2690
245	900	UNIDADE	PASTA OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAMANHO 233X348MM.	1000-2376
246	264	UNIDADE	PASTA POLIIONDULADA 20MM	1000-3188
247	269	UNIDADE	PASTA POLIIONDULADA 36MM	1000-3189
248	288	UNIDADE	PASTA POLIIONDULADA 50 MM	1000-3190
249	205	UNIDADE	PASTA POLIIONDULADA GRANDE PARA CARTOLINA	1000-3191
250	146	CAIXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS.	1000-3207
251	136	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5X15CM, GRAMATURA 420G.	1000-2378
252	284	UNIDADE	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000-2691
253	158	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 12 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.	1000-2381
254	40	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM.	1000-2382
255	608	UNIDADE	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2383
256	638	UNIDADE	PILHA AAA ALCALINA (PALITO), EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2384
257	409	UNIDADE	PILHA D ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2385
258	417	UNIDADE	PILHA MÉDIA C, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2386
259	372	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE A23.	1000-2387
260	82	UNIDADE	PILHA RECARREGÁVEL MINI TIPO AA	1000-3192
261	607	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA.	1000-2388
262	664	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR PRETA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2389
263	541	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2390
264	568	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2391
265	462	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR AZUL.	1000-2392
266	460	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR PRETA.	1000-2393
267	447	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERDE.	1000-2394
268	449	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERMELHA	1000-2395
269	118	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.	1000-2396
270	132	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.	1000-2397
271	165	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000X500 ESPESSURA 010.	1000-2398
272	245	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000X500 ESPESSURA 025.	1000-2399
273	165	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000X500MM ESPESSURA 015.	1000-2400
274	119	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25M DE COMP.X45CM ALTURA.	1000-2401
275	81	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BASE COM 24X7,5CM.	1000-2402
276	702	UNIDADE	PORTA DOCUMENTOS C/ ABAS 70MM X 105MM	1000-3193
277	30	UNIDADE	PORTA GIS DE MADEIRA C/ APAGADOR	1000-3194
278	318	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL.	1000-2403
279	383	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL.	1000-2404

280	470	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2405
281	320	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2406
282	325	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2407
283	120	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2408
284	69	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90X1,20CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR.	1000-2692
285	466	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38X50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	1000-2409
286	401	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	1000-2410
287	833	QUILO	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 11,3X30CM.	1000-2411
288	729	QUILO	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 7,4X30CM.	1000-2412
289	628	PACOTE	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25 UNIDADE.	1000-2413
290	10	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM.	1000-2414
291	10	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 60CM.	1000-2415
292	21000	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS.	1000-2416
293	17000	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS.	1000-2417
294	25000	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS	1000-2418
295	84	PACOTE	SACO PARA PIPOCA 20X8CM, PARA USO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	1000-2693
296	9000	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X42MM	1000-3195
297	9000	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM	1000-3196
298	2300	UNIDADE	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM	1000-3197
299	285	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR.	1000-2419
300	16	UNIDADE	TECLADO ALFANUMÉRICO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, CONEXÕES SEM FIO, RESOLUÇÕES DE 1000DPI, RECEPTORES NANO USB, FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ, AMBOS DEVERÃO POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORES PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1000-2694
301	80	UNIDADE	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL PS2, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA.	1000-2420
302	122	UNIDADE	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL UBS, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA.	1000-2421
303	1365	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA	1000-2422
304	455	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.	1000-2423
305	1581	UNIDADE	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS, FRASCO 250ML.	1000-2424
306	126	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR AZUL.	1000-3813
307	190	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA.	1000-2425
308	139	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR VERMELHA.	1000-2426
309	1100	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO FRASCO COM 42 ML	1000-3199
310	2710	UNIDADE	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML.	1000-3200
311	406	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR AZUL.	1000-2695
312	400	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR PRETA.	1000-2696
313	390	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERDE.	1000-2697
314	390	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERMELHA.	1000-2698
315	334	UNIDADE	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	1000-3201
316	7920	METRO	TNT, CORES DIVERSAS, 40GR, TAMANHO 1,40X100CM.	1000-2699
317	51	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2427



Rua Nereu Ramos, 761 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

<b>318</b>	51	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA LASER, CAIXA COM 50 UNIDADES.	<b>1000-2428</b>
<b>319</b>	173	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	<b>1000-2429</b>

## ANEXO VII

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0010/2015 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2015 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2015 - CIMCATARINA

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. .... doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de material de Expediente e Correlatos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA:....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense–CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0010/2015 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0008/2015 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2015 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **04 de maio à 30 de setembro de 2015**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (item 3, Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....
---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), .../.../ 2015.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA  
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_